



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a aquisição de materiais elétricos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o processo nº 0.690/2016, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 9.400 de 29/12/2015, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.727 de 11/10/2005 e demais normas pertinentes.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
- 1.2 – Processo Administrativo nº: **0.690/2016**
- 1.3- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 1.4–Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

#### **1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### **2 – OBJETO:**

**2.1** – O Objeto da presente licitação é a aquisição **de materiais elétricos** para atender a SEMOSU, no exercício de 2016, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 0.690/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

2.3 - O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

#### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser **protocoladas** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário de 12 horas às 18 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **4 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:**

4.1 – Às **13 horas do dia 19 de Maio de 2016**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

4.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

#### **SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **15452007 2.019**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000166**

#### **SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **15452007 2.019**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16020000** – COSIP

Ficha: **0000166**

#### **SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **15452007 2.019**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16050000** – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL

Ficha: **0000166**

### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Não será permitida a participação nesta licitação, de empresa que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **7 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, até as XX horas e XX minutos, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### RAZÃO SOCIAL:

#### CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

### RAZÃO SOCIAL:

#### CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

7.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às 12 horas e 30 minutos**.

### **8 – DO CREDENCIAMENTO:**

8.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do Anexo III**, que deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

8.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter a declaração, de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO**.

8.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

8.4 – Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

8.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

8.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

**8.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).**

### **9 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:**

9.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a marca, outras características dos medicamentos;
- b) Validade da proposta - **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;
- c) **Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

9.2 – O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Lote/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

9.3 – No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao veículo ofertado, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

9.4 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

9.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.6 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

9.7 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**9.8. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação ao item licitação.**

### **10 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:**

10.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

#### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

#### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, deste item 10.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

### **10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

### **10.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;

d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.

e) Declaração de Comprometimento, constante do Anexo VI

10.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

10.3 – Figuras como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**10.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.**

## **11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

11.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

11.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

11.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

11.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**11.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

11.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**11.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

11.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, §2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para a empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

11.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 11.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

11.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

13.19 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

11.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

11.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.24 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.25 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.26 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **12 – RECURSOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de João Neiva.

12.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 12 às 18 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.**

### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

### **14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

14.1 – Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

14.2 – O prazo para assinatura do contrato é de 05(cinco) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

**14.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (14.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.**

### **15 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:**

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade a competente Ordem de Fornecimento, para a instrumentalização da compra do objeto deste.

15.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15.4 - A autorização de compra/nota de empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

### **16 - DA FORMA DE ENTREGA:**

16.1 – Após o recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail, fac-símile ou correios) emitida pelo Departamento de Compras da PMJN, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, nos dias úteis no horário de 12h às 17h.

### **17– DO PAGAMENTO:**

17.1 – O pagamento será efetivado de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

**17.2 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

17.3 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

17.4 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**17.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.**

### **18 – DAS PENALIDAS E SANÇÕES:**

18.1 – À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

18.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

18.3 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

18.5 – Quando o objeto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento;

18.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.7 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.8 – Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

18.9 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.10 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

19.3 – A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

**19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

19.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 12h às 18h.**

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.10.1 – Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

19.10.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

19.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

19.10.4 – Anexo IV- Modelo de Proposta;

19.10.5 – Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

19.10.6 – Anexo VI- Modelo de Declaração de Comprometimento

19.10.7 – Anexo VII - Minuta de Contrato

19.10.8 – Anexo VIII - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 04 de Maio de 2016.

**MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA**  
Pregoeira Oficial da PMJN

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27) 3258-4700 / FAX.: (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

08/02

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETO**

Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no exercício de 2016, conforme especificação e quantitativos, constante no **ANEXO**, parte integrante deste documento.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição, em razão da necessidade de dar continuidade ao serviço de substituição das lâmpadas convencionais, por luminárias de Led, considerando que o número de luminárias adquiridas anteriormente, já foram utilizadas.

**3.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Deve o(s) futuro(s) contratado(s), apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos materiais (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

Deve a futura contratada, apresentar o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, no momento da assinatura do contrato.

OK

**4.0 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA**

A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação, deverão fornecer produto de boa qualidade.



5/6

## 5.0 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### A) Do fornecedor dos produtos:

- O vencedor deverá apresentar amostra dos produtos, que será entregue, no ato da assinatura do contrato, para análise do Almojarifado.
- Entregar os produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva;
- Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através do Setor de Almojarifado da PMJN
- Entregar os materiais em apropriadas condições para a utilização.

### B) Da Prefeitura Municipal de João Neiva:

Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de pagamento, item 11 deste documento.

A fiscalização e acompanhamento do contrato da Prefeitura, será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

## 6.0 - PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

Após, o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos no Almojarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, Av. Presidente Vargas, 157, Centro – João Neiva /ES – CEP: 29680-000.

OK



9/2

#### **7.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado.

#### **8.0 - PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS**

O prazo de garantia e validade dos produtos, deverão ser de acordo com o especificado na planilha em anexo, e nos casos que não constar o prazo, este deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva.

#### **9.0 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

A forma de adjudicação dos materiais em questão, deve ser a de menor preço.

#### **10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado atendendo ao interesse de ambas as partes.

#### **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.



FO/PA

## 12 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, Av. Presidente Vargas, 157, Centro – João Neiva /ES – CEP: 29680-000

## 13 - SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DO MATERIAL

A unidade responsável pelo recebimento e acompanhamento será a seção de Almoxarifado da PMJN.

## 14 - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- c) Declaração de inidoneidade.

14.1 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- α) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- β) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- χ) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- δ) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- ε) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- φ) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27) 3258-4700 / FAX.: (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

- 14.2 Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.
- 14.3 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 14.4 Quando o objeto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.
- 14.5 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 14.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial. *OK*
- 14.7 Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- 14.8 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 14.9 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas;

João Neiva, 10 de março de 2016.

**EVERALDO GRIPPA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Dec. Mun. Nº 4.298/2013



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

| ITEM                | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
|---------------------|--|------|-------|-------|--------------|----------------|
| 1                   | Luminária de Led potência 300w. Corpo produzido em liga de alumínio especial, injetado sob alta pressão. Sistema ótico: designer modular, proporcionando uma variação de potência entre 30 e 300w. Lentes: o material utilizado para a lente é o PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o designer da lente, proporciona um excelente desempenho ótico. Equipamentos/tomadas: Opcionalmente poder ser fornecido com equipamentos de tele gestão incorporados e com tomadas (base) para acoplamento e ligação fotoelétrico. Alimentação/frequência: 127 ou 220; 50/60Hz. IRC > 75. Temperatura de cor: 5000 - 6000K. Eficiência da luminária: > 90 lm/w +/- 3 lm. Grau de proteção: IP-65. Condição de operação: Temp. -40 graus - + 50graus; Umidade relativa: 10 a 95%. Vida útil: 50.000 horas. Junta: Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica. Cabos de ligação: De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidas em terminais para conexão. Fixação: Encaixe para tubos de 48 a 60,3mm de diâmetro, presos por parafusos. Altura de instalação: Recomendada entre 04 a 15mts, de acordo com a potência escolhida. Acabamento: pintura eletrostática em poliéster na cor verde. | UNID | 100   |       | R\$ 5.233,90 | R\$ 523.390,00 |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> |  |      |       |       |              | R\$ 523.390,00 |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **CRENCIAMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup>, que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) ....., Carteira(s) de identidade nº ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, .....de.....de 2016.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva, .....de .....de 2016.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO IV**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

**MODELO DE PROPOSTA**

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, Item 01 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

**A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

**Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, pela empresa vencedora, da ordem inicial de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da PMJN.

**Condições de pagamentos:** Até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do veículo e mediante Nota Fiscal.

| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------|---------------|-------|-------|-------|-------------|-------------|
| 1                    |               |       |       |       |             |             |
| <b>TOTAL GLOBAL:</b> |               |       |       |       |             |             |

Atenciosamente,

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Assinatura Identificável**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

**Ressalva:** (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, .....de .....de 2016.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

**REFERENTE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

**OBJETO:** Aquisição **de materiais elétricos** para atender a SEMOSU, no exercício de 2016.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



**ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2016.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO  
NEIVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Romero Gobbo Figueredo**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador de CI nº.....e CPF nº....., residente e domiciliado....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 0.690/2016, têm entre si, justos e contratados a **aquisição de 01(um) caminhão Tanque/Pipa**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a é a aquisição **de materiais elétricos** para atender a SEMOSU, no exercício de 2016, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo Único do presente contrato, de acordo com o processo administrativo nº 0.690/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA VALIDADE**

2.1 – O recebimento do material no almoxarifado da PMJN será de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da Nota fiscal, pelo Chefe de Seção de Almoxarifado.

2.2 – O prazo de validade e garantia dos produtos deverão ser de 01 (um) ano, a partir do recebimento no Setor de Almoxarifado da PMJN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) material(is) constante(s) do Lote o **valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)**.

3.2 – O pagamento será efetivado de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**3.2.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

**3.3 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

**3.4 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.**

**3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

**3.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

**3.7 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.**

**3.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1 – As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias a saber:**

#### **SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **15452007 2.019**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000166**

#### **SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **15452007 2.019**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16020000** – COSIP

Ficha: **0000166**

#### **SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **15452007 2.019**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16050000** – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL

Ficha: **0000166**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:**

- a) Entregar os produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa;
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através do Setor de Almoxarifado da PMJN;



d) Entregar os materiais em apropriadas condições para utilização.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato terá vigência até dia **29 de Dezembro de 2016**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) Se recusar a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

8.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

8.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

8.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.8 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

8.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

8.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

9.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

9.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

9.5 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

13.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSU  
GESTORA DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| ITEM                | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|------|-------|-------|-------------|-------------|
| 1                   | Luminária de Led potência 300w. Corpo produzido em liga de alumínio especial, injetado sob alta pressão. Sistema ótico: designer modular, proporcionando uma variação de potência entre 30 e 300w. Lentes: o material utilizado para a lente é o PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o designer da lente, proporciona um excelente desempenho ótico. Equipamentos/tomadas: Opcionalmente poder ser fornecido com equipamentos de tele gestão incorporados e com tomadas (base) para acoplamento e ligação fotoelétrico. Alimentação/frequência: 127 ou 220; 50/60Hz. IRC > 75. Temperatura de cor: 5000 – 6000K. Eficiência da luminária: > 90 lm/w +/- 3 lm. Grau de proteção: IP-65. Condição de operação: Temp. -40 graus - + 50graus; Umidade relativa: 10 a 95%. Vida útil: 50.000 horas. Junta: Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica. Cabos de ligação: De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidas em terminais para conexão. Fixação: Encaixe para tubos de 48 a 60,3mm de diâmetro, presos por parafusos. Altura de instalação: Recomendada entre 04 a 15mts, de acordo com a potência escolhida. Acabamento: pintura eletrostática em poliéster na cor verde. | UNID | 100   |       | R\$         | R\$         |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> |  |      |       |       |             | R\$         |

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **ANEXO IX**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva, .....de .....de 2016.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

#### **RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, para abertura às **13 horas** do dia **19/05/2016**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FIRMA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**